



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 256/2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº **2023/8/4207**, referente ao **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO** do **CONTRATO Nº 088/2021**, oriundo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021**, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AVENIDA ALTAMIRA Nº 850, Bairro NOVA OLINDA NESTE MUNICIPIO DE CASTANHAL/PA**, no valor mensal de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) perfazendo um valor global de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais). O referido processo objetiva **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** do contrato já mencionado celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e o **Sr. ERASMO FERNANDES PIMENTA**, inscrito sob o CPF nº 480.441.133-04 pelo período de **12 (doze) meses**, cuja vigência passará de **09/08/2022 a 08/08/2023** para **09/08/2023 a 08/08/2024**.

Assim com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **2º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, esta Unidade de Controle Interno entende que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supramencionada encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 24 de agosto de 2023.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23